



TAPURAH
PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016 – LEI DE ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

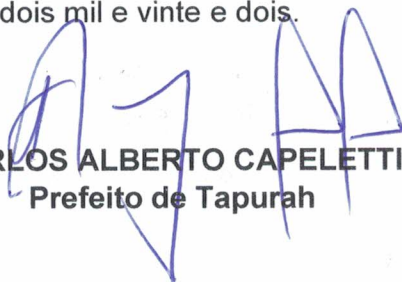
O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Mapa de Zoneamento do perímetro urbano do município, passando a ser o mapa anexos a esta lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da LC 91/2016.

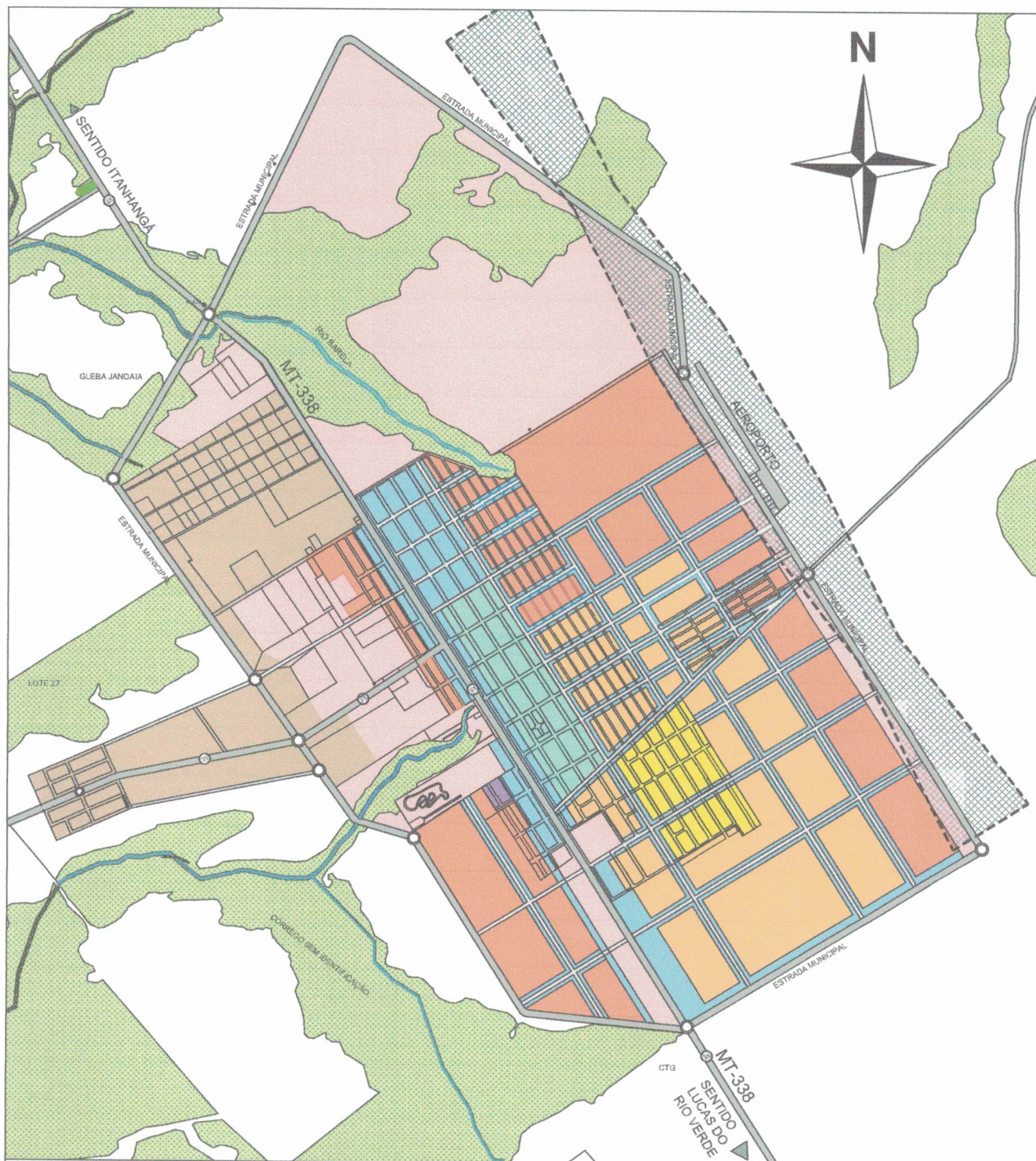
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito de Tapurah

MAPA DE ZONEAMENTO

MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT



LEGENDA:

- ZONA CENTRAL
- ZONA RESIDENCIAL - ZR1
- ZONA RESIDENCIAL - ZR2
- ZONA RESIDENCIAL - ZR3
- ZONA RESIDENCIAL POPULAR - ZRP
- ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO - ZCS 01
- ZONA DE CONTROLE ESPECIAL - ZCE
- ZONA INDUSTRIAL - ZI
- ZONA DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO - ZPA
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - APA



OUT./2022